



DECRETO Nº 006/2017

Dispõe sobre a composição dos Membros do Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do AMONTADAPREV.

O Prefeito Municipal de Amontada – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n. 978/2013 de 09/05/2013, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência do Município de Amontada-CE, como Entidade Autárquica, sua natureza jurídica, finalidade, competência, em substituição ao Fundo Municipal de Seguridade Social e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal de Previdência Social do AMONTADAPREV**, instituído pela Lei Municipal n. 978/2013 de 09/05/2013, os seguintes servidores:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Ana Cláudia Brito

Suplente: Carlo André de Oliveira

Titular: Isabel Cristina R. Prado Domingos

Suplente: Vera Lúcia Sousa Bezerra

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Paulo Berg Melgaço

Suplente: Raimundo Neto Silva Menezes

Representantes dos Servidores Ativos:

Titular: Flávio Rodrigues Lopes

Suplente: Antônio Marcos de Sena

Titular: Adriana Márcia de Menezes Couto

Suplente: José Juvenil Teixeira

Representante dos Inativos e Pensionistas:

Titular: Rita de Cássia Menezes Avelino

Suplente: Maria Ivoneide Irineu Sousa

Art. 2º – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Previdência Social do AMONTADAPREV, será de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução conforme o Art. 100 da Lei Municipal n. 978/2013 de 09/05/2013.

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
CNPJ: 06.582.449/0001-91 – CGF: 06.920.220-6
governodeamontada@gmail.com - amontada.ce.gov.br



Art. 3º - Os servidores nomeados para o exercício da função de Conselheiro exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 4º - O funcionamento do Conselho Municipal de Previdência (CMP) será regido por Regimento Interno a ser Elaborado e Discutido pelos membros no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada-CE, 16 de março de 2017.


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito Municipal de Amontada



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais, e em conformidade com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 105.2332/96/0053484-5, In Verbis: "LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSENCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem venha a interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Amontada no ano de 2017 o Decreto Nº 006/ 2017 de 16 de março de 2017, **que dispõe sobre a composição dos Membros do Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do AMONTADAPREV.**

Amontada-CE, 16 de março de 2017


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito Municipal de Amontada

Prefeitura de Amontada
Rua Martins Teixeira, 1360 - Torres.
CNPJ: 06.582.449/0001-91 – CGF: 06.920.220-6
governodeamontada@gmail.com - amontada.ce.gov.br